



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES**

**EMENDA Nº (MODIFICATIVA) 27-CAF
(Do Sr. Dep. CLÁUDIO ABRANTES)**

Ao PLC 79/2013, que “aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos Arts 316 e 218 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º. Dê-se ao Art. 87 a seguinte redação:

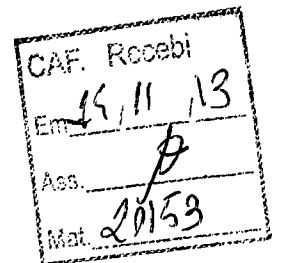
Art. 87. É vedado ao concessionário de área contígua a lote residencial:

I – multifamiliar:

- a) impermeabilizar o solo em área concedida;
- b) explorar comercialmente a área concedida;
- c) cobrir ou edificar em área concedida.

II – unifamiliar:

- a) explorar comercialmente a área concedida;
- b) cobrir ou edificar em área concedida.



Parágrafo único. O concessionário de área contígua a lote residencial unifamiliar só poderá impermeabilizar a área concedida, no caso de lote de, no máximo, 250 m2.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 87 encontra-se inserto no Cap. IV (Concessão de Direito Real de Uso e da Concessão de Uso) Seção II, que trata da Concessão de Uso de Área Pública Contígua a Lotes Residenciais em nível do Solo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

urbanística ou ambiental, e seja estritamente para os casos em que for contígua a lotes de habitação uni ou multifamiliar.

Evidentemente, que para os concessionários multifamiliar, permitir a impermeabilização do solo e/ou cobrir ou mesmo edificar, é o mesmo que permitir a degradação da área.

No entanto, para o residente unifamiliar, que em quase todo o Distrito Federal usa a área para utilização como garagem, não permitir a impermeabilização do solo significa trazer um grave problema ao Distrito Federal e de difícil solução, porquanto terá que buscar o Judiciário para retirar a invasão, que foi por ele, DF, permitido ao longo de muitos anos. Além do mais, nenhum morador estará disposto a firmar contrato de concessão de uso onerosa, e não poder, pelo menos, resguardar seu veículo, de possíveis vândalos e inimigos do alheio.

A presente emenda visa a permitir que o concessionário unifamiliar possa impermeabilizar o local, para usá-lo como garagem.

Sala das Sessões,


DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido dos Trabalhadores

